PROJETO DE LEI Nº 007/2023

"Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores municipais, dos aposentados e pensionistas".

- **Art. 1°** A revisão geral anual, de que trata a Lei Municipal n° 767/2002 e suas alterações, será feita pela aplicação do índice de 4,5% (quatro e meio por cento) aos servidores municipais, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2022, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2023, extensivo aos aposentados e pensionistas.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Edilson Antônio Romanini Prefeito Municipal MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 007/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 007/2023, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A revisão proposta pelo presente projeto se faz necessária para atendimento ao disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente. O índice de 4,5% (quatro e meio por cento) corresponde à variação aproximada do do IPCA-IBGE nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2022) que atingiu a 5,78% e se encontra dentro da possibilidade orçamentária e financeira do Município.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação em regime de urgência.

Edilson Antônio Romanini Prefeito Municipal